



## **LEI ORDINÁRIA Nº 153**

*de 05 de novembro de 1955*

### **Reestrutura o cargo de Almojarifo da Prefeitura Municipal de Corumbá.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Tendo em vista o cargo de almoxarife atualmente com o Padrão "E", exigir do seu ocupante serviço ininterrupto, diariamente, fica reestruturada e citado cargo, elevado para o Padrão "L".*

#### **Art. 2º..**

*O aumento da despesa ocasionado pela aplicação do Artigo 1º, correrá pela verba propria - administração Geral - Secção de Expediente - 8.89.0 - Pessoal Fixo - do Orçamento em vigor, a ser suplementada quando houver necessidade.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 5 de novembro de 1955.*

**Osmar Moreira Silva**Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 153/1955 - 05 de novembro de 1955*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*